PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GABRIELA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 022.452.472-05, FILHA DE JOANANCI SILVA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Bom Jesus, s/nº, entre Ruas Santos Dumont e Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 71,27 metros da Rua Santos Dumont e 44,34 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Bom Jardim, medindo 10,25 metros; ao Sul, com José Carneiro de Oliveira (Lote 0011), medindo 30,30 metros; a Oeste, com Endriw Rocha dos Santos (Lote nº 0018) medindo 10,12 metros; e ao Norte, com Charliane dos Anjos Pinto (Lote nº 0009), medindo 30,50 metros, com uma área total de 308,78m²"***, a GABRIELA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 022.452.472-05, Processo Administrativo nº 1122/2020-SEHAB.

Parágrafo único.O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GABRIELA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 022.452.472-05.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GABRIELA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 022.452.472-05, mediante Processo Administrativo de nº 1122/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Bom Jesus, s/nº, entre Ruas Santos Dumont e Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 71,27 metros da Rua Santos Dumont e 44,34 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Bom Jardim, medindo 10,25 metros; ao Sul, com José Carneiro de Oliveira (Lote 0011), medindo 30,30 metros; a Oeste, com Endriw Rocha dos Santos (Lote nº 0018) medindo 10,12 metros; e ao Norte, com Charliane dos Anjos Pinto (Lote nº 0009), medindo 30,50 metros, com uma área total de 308,78m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a GABRIELA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 022.452.472-05. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de janeiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém